
DECRETO Nº 10.914 DE 24 DE MARÇO DE 1992

Exclui da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9.904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/002.332/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9.904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio existente na Rua Muniz Barreto, 701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1992 - 428º da Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Carlos Eduardo Novaes

D.O.RIO 26.03.1992